

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.0231  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.11.01 - PE  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Miraima - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 10.517.563/0001-05, com sede na Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE - CEP 62.530-000, através da **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**, neste ato representada pela Sra. **DIOZANGELA MARIA MARQUES DIAS BARROSO BASTOS**, doravante denominado ORDENADOR DE DESPESAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.19.01 - PE**, com a homologação datada de 17/09/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.08.11.01 - PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 014/2017 (Decreto SRP), Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata a **Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das diversas unidades gestoras do município de Miraima - CE**, constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.08.11.01 - PE**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados nos anexos I e II desta ata de registro de preços.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

### CLAUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**, no seu aspecto operacional.



### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos **anexos I e II** da presente ata de registro de preços, estando os preços das propostas de preços registrados por item.

### CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo determinado pela secretaria gestora, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento nos local indicado pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Miraíma – CE, a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.4.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Miraíma - CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.



### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



**8.1.** O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Miraima - CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

**8.2.** Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Miraima - CE.

**8.2.1.** Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Miraima - CE – ÓRGÃO CONTRATANTE.

**8.3.** O Município de Miraima - CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

**8.3.1.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**8.3.2.** Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**8.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**8.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Miraima - CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## CLÁUSULA NONA – REVISÃO

**9.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**9.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**9.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**9.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**9.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**9.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**10.1.** São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Miraima - CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Miraima - CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Miraima - CE.

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.



h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Miraíma - CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Miraíma - CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao Município de Miraíma - CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Possibilitar ao Município de Miraíma - CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Miraíma - CE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Miraíma - CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.

p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.

q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Miraíma - CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

**10.2.** São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Miraíma - CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Miraíma - CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas,





as quais serão reembolsadas ao Município de Miraíma - CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**10.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Miraíma - CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**10.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Miraíma - CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

**10.3.** Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

**10.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### **CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**11.1.** O MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### **CLÁUSULA DOZE – DOS ACRÉSCIMOS**

**12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/1993.

**12.2.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA TREZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**13.2.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



**13.3.** Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

**13.4.** As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.4.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**14.1.1.** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

**14.1.2.** Pelo MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE:

- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei Nº 10.520, de 2002.
- f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

**14.1.3.** Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.



- 14.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N°. 8.666/93.
- 14.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.
- 14.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Miraíma - CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 14.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Miraíma - CE, facultando-se a essa nesse caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.
- 14.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.
- 14.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

#### CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES

**15.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**15.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Miraíma - CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Miraíma - CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

**15.1.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**15.1.3.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**15.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte



do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º. 10.520/02, as seguintes penas:

**15.2.1.** Advertência;

**15.2.2.** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**15.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**15.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**15.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**15.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**15.5.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS ILÍCITOS PENAIS**

**16.1.** As infrações penais tipificadas na Lei N.º. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**18.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

**18.1.2.** Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

**18.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Miraima - CE.

**18.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.







18.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Miraima - CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

18.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. O foro da Comarca Vinculada de Miraima - CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Miraima - CE, 29 de Setembro de 2021.

**DIOZANGELA MARIA MARQUES DIAS BARROSO BASTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ORDENADOR DE DESPESAS  
**GERENCIADOR**

ANA BEATRIZ DE  
ARAUJO DA  
SILVA:61161580301

Assinado de forma digital por  
ANA BEATRIZ DE ARAUJO DA  
SILVA:61161580301  
Dados: 2021.09.28 10:59:10  
-03'00'

AURIMAR BARBOSA  
FERNANDES:0513516600  
0139

Assinado de forma digital por  
AURIMAR BARBOSA  
FERNANDES:05135166000139  
Dados: 2021.09.29 09:31:34 -03'00'

**ANA BEATRIZ DE ARAUJO DA SILVA – ME**  
CNPJ Nº 41.385.163/0001-17  
Ana Beatriz de Araújo da Silva  
CPF Nº. 611.615.803-01  
**DETENTORA**

**AURIMAR BARBOSA FERNANDES – ME**  
CNPJ Nº 05.135.166/0001-39  
Aurimar Barbosa Fernandes  
CPF Nº 654.033.983-68  
**DETENTORA**

#### TESTEMUNHAS:

1. Mário T. D. Souza CPF Nº 010.263.853-90

2. Antonia Raphaela S. Mesquita CPF Nº 049.245.823-96





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210931**

**ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: Diozangela Maria Marques Dias Barroso Bastos.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Francisco Cícero Albuquerque Araújo

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Antônia Maria Alves Pinheiro Pinto

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS: João Coelho Teixeira

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO: Antônio Rafael Mororó Sá

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: Antônio Rafael Mororó Sá



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20210231**

**ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. RAZÃO SOCIAL: **Ana Beatriz de Araújo Silva - ME**

CNPJ Nº: **41.385.163/0001-17**

ENDEREÇO: **Rua 7 do Loteamento Santiago de Compostela, 890 B - Passaré, CEP: 60.745-070, Fortaleza-CE.**

TELEFONE: **(85) 998710145**

REPRESENTANTE: **Ana Beatriz de Araújo Silva**

RG Nº: **2008335161-7**

CPF Nº: **611.615.803-01**

BANCO: **Bradesco** AGÊNCIA: **3238** CONTA CORRENTE: **30268-6**

2. RAZÃO SOCIAL: **Aurimar Barbosa Fernandes - ME**

CNPJ Nº: **05.135.166/0001-39**

ENDEREÇO: **Avenida Joaquim Lopes Pedrosa, 2650, Progresso, Nova Russas-CE, CEP: 62.200-000**

TELEFONE: **(88) 992356277**

REPRESENTANTE: **Aurimar Barbosa Fernandes**

RG Nº: **99010471676 SSPCE**

CPF Nº: **654.033.983-68**

BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **3954-3** CONTA CORRENTE: **5094-6**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210231**

**ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 20210231, celebrada entre o MUNICÍPIO DE MIRAÍMA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.08.11.01 - PE.**

Razão Social: **Ana Beatriz de Araújo Silva - ME**  
CNPJ Nº: **41.385.163/0001-17**

GRUPO 01: COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	<b>ADESIVO TRANSPARENTE</b> - especificação mínima: 100 % pvc, rolo medindo 45 cm x 25 m.	RL	20	POLIFIX	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
03	<b>ADESIVO BLOCO DE NOTAS</b> - especificação mínima: medindo 38 x 50 mm, para fixação de mensagens, contendo 100 folhas. embalagem: pacote com 4 unidades.	PCT	50	NOTE FIX	R\$ 5,67	R\$ 283,50
05	<b>CARTOLINA COMUM SIMPLES</b> - especificação mínima: em cores variadas, medindo 50 x 66 cm.	FL	885	BIGINARDI/S.M	R\$ 0,87	R\$ 769,95
07	<b>CARTOLINA DUPLA FACE</b> - especificações mínimas: em cores variadas, medindo 48 x 66 cm.	FL	773	BETINHO	R\$ 1,03	R\$ 796,19
09	<b>ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA</b> - especificações mínimas: tam. 260 x 360 mm.	UND	1148	FORONI	R\$ 0,45	R\$ 516,60
11	<b>ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA</b> - especificações mínimas: tam. 310 x 410 mm.	UND	1095	FORONI	R\$ 1,01	R\$ 1.105,95
13	<b>ENVELOPE EM PAPEL KRAFT</b> - especificações mínimas: tam. 170 x 250 mm, tipo saco comum, cor parda.	UND	1013	SCRITY	R\$ 0,41	R\$ 415,33
15	<b>ENVELOPE PARA CONVITE</b> - especificações mínimas: tam. 78 x 115 mm, em cores variadas.	UND	1050	SCRITY	R\$ 0,54	R\$ 567,00
17	<b>ETIQUETA AUTO ADESIVA</b> - especificação mínima: com duas carreiras, tam. 107 x 36 mm, embalagem: caixa com 8000 unidades.	CX	5	COLACRIL	R\$ 123,17	R\$ 615,85
19	<b>ETIQUETA AUTO ADESIVA</b> - especificação mínima: formato a4, folha branca, papel com adesivo sintético, folha inteira sem recorte. Embalagem: caixa com 100 unidades.	CX	23	COLACRIL	R\$ 47,82	R\$ 1.099,86
21	<b>PAPEL 40 KG</b> - especificações mínimas: A4 - embalagem: pacote com 200 folhas.	PCT	168	STATUS PAPER	R\$ 16,66	R\$ 2.798,88
23	<b>PAPEL 60 KG</b> - especificações mínimas:	PCT	143	ABC	R\$ 23,40	R\$



	branco. Embalagem: pacote com 200 folhas.					3.346,20
25	<b>PAPEL 60 KG</b> - em cores variadas - embalagem: pacote com 200 folhas.	PCT	140	STATUS PAPER	R\$ 20,71	R\$ 2.899,40
27	<b>PAPEL A4</b> - especificações mínimas: tam. 210 mm x 297 mm, 75g/m <sup>2</sup> - embalagem: resma com 500 folhas.	RES	2235	ECOQUALITY	R\$ 13,42	R\$ 29.993,70
29	<b>PAPEL CARBONO DUPLA FACE</b> - especificações mínimas: embalagem: caixa com 100 folhas.	CX	45	CIS	R\$ 29,55	R\$ 1.329,75
31	<b>PAPEL CELOFANE</b> - especificações mínimas: tam. 80 x 80 cm, em cores variadas - embalagem: pacote com 50 unidades.	PCT	176	FEST FLEX	R\$ 22,41	R\$ 3.944,16
33	<b>PAPEL OFÍCIO</b> - especificações mínimas: colorido 75g/m <sup>2</sup> - embalagem: pacote com 100 folhas.	PCT	225	REPORT	R\$ 4,44	R\$ 999,00
35	<b>PAPEL CREPOM</b> - especificações mínimas: tam. 48 x 200 cm, em cores variadas.	FL	282	NOVA PRINT	R\$ 1,77	R\$ 499,14
37	<b>PAPEL DUPLEX</b> - especificações mínimas: 150 g, tam. 50 x 66 cm, em cores variadas.	UND	345	BETINHO	R\$ 1,52	R\$ 524,40
39	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO</b> - especificações mínimas: A4 180 g - embalagem: pacote com 50 folhas.	PCT	83	MASTER PRINT	R\$ 18,07	R\$ 1.499,81
41	<b>PAPEL LAMINADO</b> - especificações mínimas: tam. 48 x 60 cm, em cores variadas.	UND	848	REIPEL	R\$ 1,06	R\$ 898,88
43	<b>PAPEL MADEIRA</b> - especificações mínimas: ouro 80, tam. 66 x 96 cm.	FL	770	REIPEL	R\$ 0,82	R\$ 631,40
45	<b>PAPEL ONDULADO</b> - especificações mínimas: em cores variadas	UND	525	REALCE	R\$ 0,95	R\$ 498,75
47	<b>PAPEL SEDA</b> - especificações mínimas: tam. 50 x 70 cm, em cores variadas - embalagem: pacote com 100 folhas.	PCT	128	NOVA PRINT	R\$ 11,90	R\$ 1.523,20
49	<b>PAPEL VELUDO AUTOCOLANTE</b> - especificações mínimas: em cores variadas - embalagem: rolo medindo 0,45 x 10 m.	ROLO	87	ART FLOC	R\$ 34,48	R\$ 2.999,76
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO</b>						<b>R\$ 61.556,66</b>

**GRUPO 02: COTA RESERVADA 25% (PARA ME E EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
02	<b>ADESIVO TRANSPARENTE</b> - especificação mínima: 100 % pvc, rolo medindo 45 cm x 25 m.	RL	6	POLIFIX	R\$ 50,00	R\$ 300,00
04	<b>ADESIVO BLOCO DE NOTAS</b> - especificação mínima: medindo 38 x 50 mm, para fixação de mensagens, contendo 100 folhas. embalagem: pacote com 4 unidades.	PCT	16	NOTE FIX	R\$ 5,67	R\$ 90,72
06	<b>CARTOLINA COMUM SIMPLES</b> - especificação mínima: em cores variadas, medindo 50 x 66 cm.	FL	295	BIGINARDI/S.M	R\$ 0,87	R\$ 256,65
08	<b>CARTOLINA DUPLA FACE</b> - especificações mínimas: em cores variadas,	FL	257	BETINHO	R\$ 1,03	R\$ 264,71



	medindo 48 x 66 cm.					
10	<b>ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA</b> - especificações mínimas: tam. 260 x 360 mm.	UND	382	FORONI	R\$ 0,45	R\$ 171,90
12	<b>ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA</b> - especificações mínimas: tam. 310 x 410 mm.	UND	365	FORONI	R\$ 1,01	R\$ 368,65
14	<b>ENVELOPE EM PAPEL KRAFT</b> - especificações mínimas: tam. 170 x 250 mm, tipo saco comum, cor parda.	UND	337	SCRITY	R\$ 0,41	R\$ 138,17
16	<b>ENVELOPE PARA CONVITE</b> - especificações mínimas: tam. 78 x 115 mm, em cores variadas.	UND	350	SCRITY	R\$ 0,54	R\$ 189,00
18	<b>ETIQUETA AUTO ADESIVA</b> – especificação mínima: com duas carreiras, tam. 107 x 36 mm, embalagem: caixa com 8000 unidades.	CX	1	COLACRIL	R\$ 123,17	R\$ 123,17
20	<b>ETIQUETA AUTO ADESIVA</b> – especificação mínima: formato a4, folha branca, papel com adesivo sintético, folha inteira sem recorte. Embalagem: caixa com 100 unidades.	CX	7	COLACRIL	R\$ 47,82	R\$ 334,74
22	<b>PAPEL 40 KG</b> - especificações mínimas: A4 - embalagem: pacote com 200 folhas.	PCT	56	STATUS PAPER	R\$ 16,66	R\$ 932,96
24	<b>PAPEL 60 KG</b> - especificações mínimas: branco. Embalagem: pacote com 200 folhas.	PCT	47	ABC	R\$ 23,40	R\$ 1.099,80
26	<b>PAPEL 60 KG</b> - em cores variadas - embalagem: pacote com 200 folhas.	PCT	46	STATUS PAPER	R\$ 20,71	R\$ 952,66
28	<b>PAPEL A4</b> - especificações mínimas: tam. 210 mm x 297 mm, 75g/m <sup>2</sup> - embalagem: resma com 500 folhas.	RES	745	ECOQUALITY	R\$ 13,42	R\$ 9.997,90
30	<b>PAPEL CARBONO DUPLA FACE</b> - especificações mínimas: embalagem: caixa com 100 folhas.	CX	15	CIS	R\$ 29,55	R\$ 443,25
32	<b>PAPEL CELOFANE</b> - especificações mínimas: tam. 80 x 80 cm, em cores variadas - embalagem: pacote com 50 unidades.	PCT	58	FEST FLEX	R\$ 22,41	R\$ 1.299,78
34	<b>PAPEL OFÍCIO</b> - especificações mínimas: colorido 75g/m <sup>2</sup> - embalagem: pacote com 100 folhas.	PCT	75	REPORT	R\$ 4,44	R\$ 333,00
36	<b>PAPEL CREPOM</b> - especificações mínimas: tam. 48 x 200 cm, em cores variadas.	FL	94	NOVA PRINT	R\$ 1,77	R\$ 166,38
38	<b>PAPEL DUPLEX</b> - especificações mínimas: 150 g, tam. 50 x 66 cm, em cores variadas.	UND	115	BETINHO	R\$ 1,52	R\$ 174,80
40	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO</b> - especificações mínimas: A4 180 g - embalagem: pacote com 50 folhas.	PCT	27	MASTER PRINT	R\$ 18,07	R\$ 487,89
42	<b>PAPEL LAMINADO</b> - especificações mínimas: tam. 48 x 60 cm, em cores variadas.	UND	282	REIPEL	R\$ 1,06	R\$ 298,92
44	<b>PAPEL MADEIRA</b> - especificações mínimas: ouro 80, tam. 66 x 96 cm.	FL	256	REIPEL	R\$ 0,82	R\$ 209,92
46	<b>PAPEL ONDULADO</b> - especificações mínimas: em cores variadas	UND	175	REALCE	R\$ 0,95	R\$ 166,25
48	<b>PAPEL SEDA</b> - especificações mínimas: tam. 50 x 70 cm, em cores variadas - embalagem: pacote com 100 folhas.	PCT	42	NOVA PRINT	R\$ 11,90	R\$ 499,80
50	<b>PAPEL VELUDO AUTOCOLANTE</b> - especificações mínimas: em cores variadas -	ROLO	29	ART FLOC	R\$ 34,48	R\$ 999,92



embalagem: rolo medindo 0,45 x 10 m.						
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO</b>						<b>R\$ 20.300,94</b>

<b>GRUPO 03: EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
51	<b>ALFINETE</b> – especificação mínima: alfinete para mapas. embalagem: caixa com 50 unidades	CX	56	ACC	R\$ 9,01	R\$ 504,56
52	<b>APONTADOR PEQUENO</b> – especificação mínima: plástico, com um furo retangular.	UND	1150	LEONORA	R\$ 0,62	R\$ 713,00
53	<b>CLIPS 2/0</b> - especificação mínima: caixa com 100 unidades.	CX	146	CHAPARRAU	R\$ 3,86	R\$ 563,56
54	<b>CLIPS 4/0</b> - especificação mínima: caixa com 100 unidades.	CX	162	ACC	R\$ 4,03	R\$ 652,86
55	<b>CLIPS 6/0</b> - especificação mínima: caixa com 100 unidades.	CX	108	ACC	R\$ 6,56	R\$ 708,48
56	<b>CLIPS 8/0</b> - especificação mínima: caixa com 100 unidades.	CX	120	ACC	R\$ 5,75	R\$ 690,00
57	<b>ESTILETE ESTREITO</b> - especificação mínima: uma lâmina, corpo termoplástico resistente e anatômico.	UND	300	MASTER PRINT	R\$ 2,20	R\$ 660,00
58	<b>ESTILETE LARGO</b> - especificação mínima: uma lâmina, corpo termoplástico resistente e anatômico.	UND	252	MASTER PRINT	R\$ 3,66	R\$ 922,32
59	<b>EXTRATOR DE GRAMPO</b> - especificação mínima: em metal tipo espátula.	UND	240	JOCAR OFFICE	R\$ 5,14	R\$ 1.233,60
60	<b>GRAMPEADOR 26/6</b> - especificação mínima: capacidade para até 25 folhas.	UND	164	BRW	R\$ 9,14	R\$ 1.498,96
61	<b>GRAMPEADOR 26/6</b> - especificação mínima: capacidade para até 50 folhas.	UND	142	JOCAR OFFICE	R\$ 14,08	R\$ 1.999,36
62	<b>GRAMPEADOR DE PAREDE (PARA TAPECEIRO)</b> - especificação mínima: com botão para ajuste de pressão, apoio emborrachado.	UND	56	JOCAR OFFICE	R\$ 35,71	R\$ 1.999,76
63	<b>GRAMPEADOR PROFISSIONAL</b> - especificação mínima: 23/6 a 23/15, capacidade para até 100 folhas.	UND	98	CIS	R\$ 40,81	R\$ 3.999,38
64	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6</b> - especificação mínima: caixa com 5000 unidades.	CX	208	DUBLIN	R\$ 4,80	R\$ 998,40
65	<b>GRAMPO TRILHO DE METAL</b> - especificação mínima: caixa com 50 unidades.	CX	120	ACC	R\$ 8,33	R\$ 999,60
66	<b>PERCEVEJO</b> - especificação mínima: caixa com 100 unidades.	CX	68	ACC	R\$ 9,18	R\$ 624,24
67	<b>PERFURADOR METAL</b> médio para 25 folhas.	UND	102	MAPED	R\$ 29,41	R\$ 2.999,82
68	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE</b> - especificação mínima: 10 w, bivolt.	UND	94	JOCAR OFFICE	R\$ 15,95	R\$ 1.499,30
69	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA</b> - especificação mínima: 10 w, bivolt.	UND	96	JOCAR OFFICE	R\$ 10,41	R\$ 999,36
70	<b>TESOURA DE PICOTAR</b> - especificação mínima: em aço inox, tam. 21 cm.	UND	124	LEO & LEO	R\$ 32,25	R\$ 3.999,00



71	TESOURA ESCOLAR - sem ponta pequena, tam. 13 cm.	UND	970	TRIS	R\$ 1,03	R\$ 999,10
72	TESOURA GRANDE - especificação mínima: cabo polietileno, tam. 21 cm.	UND	324	CIS	R\$ 3,08	R\$ 997,92
73	TESOURA GRANDE - especificação mínima: tam. 25 cm.	UND	88	NOX BRASIL	R\$ 11,36	R\$ 999,68
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO</b>						<b>R\$ 31.262,26</b>

GRUPO 04: EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
74	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - especificação mínima: formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, inovador tecido que proporciona melhor absorção, medindo 6,9 x 11 cm.	UND	148	RADEX	R\$ 8,84	R\$ 1.308,32
75	FILTRO - especificação mínima: em cores variadas (vermelho, azul, amarelo, branco, verde, marron, preto, branco, rosa, cor da pele e laranja).	M	280	SANTA FÉ	R\$ 17,85	R\$ 4.998,00
76	PINCEL DE PÊLO nº 16.	UND	340	CONDOR	R\$ 3,12	R\$ 1.060,80
77	PINCEL PARA PINTAR TECIDO nº 02.	UND	200	CONDOR	R\$ 3,70	R\$ 740,00
78	PINCEL PARA PINTAR TECIDO nº 06.	UND	200	CONDOR	R\$ 3,32	R\$ 664,00
79	PINCEL PARA PINTURA REDONDO nº 00.	UND	200	CONDOR	R\$ 4,00	R\$ 800,00
80	PINCEL PARA PINTURA REDONDO nº 04.	UND	60	CONDOR	R\$ 4,83	R\$ 289,80
81	PINCEL PARA PINTURA REDONDO nº 08.	UND	60	CONDOR	R\$ 3,23	R\$ 193,80
82	PINCEL PARA PINTURA REDONDO nº 12.	UND	60	CONDOR	R\$ 3,85	R\$ 231,00
83	PINCEL PARA PINTURA REDONDO nº 16.	UND	60	CONDOR	R\$ 2,66	R\$ 159,60
84	TINTA GUACHE - especificação mínima: caixa com 06 unidades de 15 ml.	CX	690	KOALA	R\$ 2,89	R\$ 1.994,10
85	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO	VID	462	RADEX	R\$ 2,16	R\$ 997,92
86	TECIDO T.N.T - especificação mínima: cores variadas (branco, vermelho, amarelo, verde, azul) - embalagem: rolo com 50 m.	RL	228	SANTA FÉ	R\$ 109,64	R\$ 24.997,92
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO</b>						<b>R\$ 38.435,26</b>

GRUPO 05: EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
87	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - especificação mínima: corpo em plástico de	UND	228	RADEX	R\$ 3,07	R\$ 699,96



	alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro, 14,5 x 5,5 cm.					
88	<b>BORRACHA BICOLOR</b> – especificações mínimas: borracha natural, bicolor (vermelha e azul), chanfrada nas duas extremidades, isenta de substância tóxica, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel.	UND	1150	MERCUR	R\$ 0,86	R\$ 989,00
89	<b>BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 40.</b>	CX	32	MAPED	R\$ 23,55	R\$ 753,60
90	<b>BORRACHA PONTEIRA</b>	UND	1466	MERCUR	R\$ 0,34	R\$ 498,44
91	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7</b> - especificação mínima: na cor azul.	UND	3800	COMPACTOR	R\$ 0,52	R\$ 1.976,00
92	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7</b> - especificação mínima: na cor preta.	UND	1500	COMPACTOR	R\$ 0,53	R\$ 795,00
93	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7</b> - especificação mínima: na cor vermelha.	UND	1340	COMPACTOR	R\$ 0,37	R\$ 495,80
94	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA GEL</b> - especificação mínima: em cores variadas	UND	30	CIS	R\$ 2,86	R\$ 85,80
95	<b>CANETA HIDROGRÁFICA</b> - especificação mínima: ponta fina. embalagem: estojo com 12 unidades.	EST	190	LEONORA	R\$ 2,63	R\$ 499,70
96	<b>CANETA HIDROGRÁFICA</b> - especificação mínima: ponta grossa. embalagem: estojo com 12 unidades.	EST	148	TRIS	R\$ 6,75	R\$ 999,00
97	<b>CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE.</b>	UND	426	BRW	R\$ 2,33	R\$ 992,58
98	<b>CANETA MARCADOR PARA CD / DVD 2.0 MM.</b>	UND	106	PILOT	R\$ 5,90	R\$ 625,40
99	<b>GIZ DE CERA GROSSO 91 G</b> - especificação mínima: caixa com 12 unidades.	CX	500	ACRILEX	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
100	<b>LÁPIS DE COR</b> - embalagem: caixa com 12 unidades.	CX	600	PIRILAMPO	R\$ 1,66	R\$ 996,00
101	<b>LÁPIS PRETO Nº 02</b>	UND	3700	PIRILAMPO	R\$ 0,21	R\$ 777,00
102	<b>PINCEL ATÔMICO</b> - especificação mínima: na cor azul.	UND	404	BIC	R\$ 1,98	R\$ 799,92
103	<b>PINCEL ATÔMICO</b> - especificação mínima: na cor preto.	UND	380	BIC	R\$ 2,10	R\$ 798,00
104	<b>PINCEL ATÔMICO</b> - especificação mínima: na cor verde.	UND	120	BIC	R\$ 5,97	R\$ 716,40
105	<b>PINCEL ATÔMICO</b> - especificação mínima: na cor vermelho.	UND	370	BIC	R\$ 2,16	R\$ 799,20
106	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO</b> - especificação mínima: na cor preto.	UND	125	JOCAR OFFICE	R\$ 6,40	R\$ 800,00
107	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO</b> - especificação mínima: na cor vermelha	UND	125	JOCAR OFFICE	R\$ 6,40	R\$ 800,00
108	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO</b> - especificação mínima: na cor azul.	UND	452	JOCAR OFFICE	R\$ 1,10	R\$ 497,20
109	<b>REABASTECEDOR P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO</b> - especificação mínima: na cor preto, 20ml.	UND	820	RADEX	R\$ 2,43	R\$ 1.992,60
110	<b>REABASTECEDOR P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO</b> - especificação	UND	320	RADEX	R\$ 2,50	R\$ 800,00



	mínima: na cor vermelho, 20ml.					
111	<b>REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO</b> - especificação mínima: na cor azul, 20ml.	UND	940	RADEX	R\$ 3,19	R\$ 2.998,60
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO</b>						<b>R\$ 23.185,20</b>

GRUPO 06: EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
112	<b>BALÃO Nº 7</b> - especificação mínima: colorido, metálico. embalagem: pacote contendo 50 unidades.	PCT	1446	SÃO ROQUE	R\$ 6,15	R\$ 8.892,90
113	<b>BARALHO EDUCATIVO, COM LETRAS</b> - especificação mínima: material em pvc, com no mínimo 108 cartas. embalagem: estojo plástico medindo 128 x 95 x 20 mm.	UND	50	CARIMBRAS	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
114	<b>CALCULADORA DE MESA</b> - especificação mínima: média com 12 dígitos.	UND	156	CASSIO	R\$ 19,23	R\$ 2.999,88
115	<b>CAPA E CONTRA CAPA</b> - especificação mínima: para encadernação no tamanho ofício.	PAR	1100	ACP	R\$ 1,40	R\$ 1.540,00
116	<b>CORRETIVO</b> - especificação mínima: a base d'água 18 ml.	UND	508	ECOLE REAL	R\$ 3,47	R\$ 1.762,76
117	<b>MASSA DE MODELAR</b> - especificação mínima: embalagem: caixa com 120 g.	CX	500	KOALA	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
118	<b>MOLHA DEDOS</b> - especificação mínima: em pasta 12 g.	UND	44	RADEX	R\$ 3,89	R\$ 171,16
119	<b>PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR</b> - especificação mínima: tamanho A4.	UND	256	WALLEU	R\$ 11,71	R\$ 2.997,76
120	<b>RÉGUA</b> - especificação mínima: transparente, 30 cm.	UND	400	WALLEU	R\$ 0,50	R\$ 200,00
121	<b>RÉGUA</b> - especificação mínima: transparente, 50 cm.	UND	276	WALLEU	R\$ 1,81	R\$ 499,56
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO</b>						<b>R\$ 24.564,02</b>

GRUPO 07: EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
122	<b>CADERNO</b> - especificação mínima: 1/4 brochura com 48 folhas.	UND	920	JANDAIA	R\$ 1,63	R\$ 1.499,60
123	<b>CADERNO CAPA DURA</b> - especificação mínima: 10 x 1 com 200 folhas.	UND	200	TILIBRA	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
124	<b>CADERNO COM ESPIRAL</b> - especificação mínima: tamanho grande, contendo no mínimo 4 matérias, com capa flexível.	UND	6048	BETINHO	R\$ 3,47	R\$ 20.986,56
125	<b>CADERNO COM ESPIRAL</b> - especificação mínima: tamanho pequeno, com capa dura, contendo no mínimo 96 folhas, com tam. 13,5 x	UND	1750	BETINHO	R\$ 1,71	R\$ 2.992,50



	20,0 cm.					
126	LIVRO DE ATA - especificação mínima: capa dura com 100 folhas numeradas.	UND	356	TILIBRA	R\$ 5,61	R\$ 1.997,16
127	LIVRO DE PONTO - especificação mínima: capa dura com 100 folhas.	UND	300	TILIBRA	R\$ 13,33	R\$ 3.999,00
128	LIVRO DE PROTOCOLO - especificação mínima: capa dura com 100 folhas.	UND	264	TILIBRA	R\$ 5,68	R\$ 1.499,52
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO</b>						<b>R\$ 34.474,34</b>

<b>GRUPO 08: COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
129	CAIXA ARQUIVO - especificação mínima: plástico polionda, 140 x 270 x 390 mm, em cores variadas.	UND	525	POLIBRAS	R\$ 3,80	R\$ 1.995,00
131	PASTA A-Z GRANDE - especificação mínima: lombo estreito.	UND	402	FRAMA	R\$ 8,95	R\$ 3.597,90
133	PASTA A-Z GRANDE - especificação mínima: lombo largo.	UND	938	FRAMA	R\$ 9,59	R\$ 8.995,42
135	PASTA CARTÃO DUPLEX - especificação mínima: com abas e elástico, tam. 340 x 230 mm.	UND	413	FRAMA	R\$ 2,16	R\$ 892,08
137	PASTA CATÁLOGO - especificação mínima: preta, com 50 sacos.	UND	582	POLIBRAS	R\$ 12,02	R\$ 6.995,64
139	PASTA POLIONDA - especificação mínima: medindo 315 x 226 x 35 mm.	UND	480	ALAPLAST	R\$ 3,12	R\$ 1.497,60
141	PASTA POLIONDA - especificação mínima: medindo 380 x 276 x 18 mm.	UND	105	ALAPLAST	R\$ 6,81	R\$ 715,05
143	PASTA POLIONDA - especificação mínima: com elástico, tam. 20 mm.	UND	1290	ALAPLAST	R\$ 2,32	R\$ 2.992,80
145	PASTA POLIONDA - especificação mínima: com elástico, tam. 40 mm.	UND	690	ALAPLAST	R\$ 2,17	R\$ 1.497,30
147	PASTA SUSPENSIVA kraft vareta plástica.	UND	1688	FRAMA	R\$ 0,88	R\$ 1.485,44
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO</b>						<b>R\$ 30.664,23</b>

<b>GRUPO 09: COTA RESERVADA 25% (PARA ME E EPP)</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
130	CAIXA ARQUIVO - especificação mínima: plástico polionda, 140 x 270 x 390 mm, em cores variadas.	UND	175	POLIBRAS	R\$ 3,80	R\$ 665,00
132	PASTA A-Z GRANDE - especificação mínima: lombo estreito.	UND	134	FRAMA	R\$ 8,95	R\$ 1.199,30
134	PASTA A-Z GRANDE - especificação mínima: lombo largo.	UND	312	FRAMA	R\$ 9,59	R\$ 2.992,08
136	PASTA CARTÃO DUPLEX - especificação mínima: com abas e elástico, tam. 340 x 230 mm.	UND	137	FRAMA	R\$ 2,16	R\$ 295,92



138	<b>PASTA CATÁLOGO</b> - especificação mínima: preta, com 50 sacos.	UND	194	POLIBRAS	R\$ 12,02	R\$ 2.331,88
140	<b>PASTA POLIONDA</b> - especificação mínima: medindo 315 x 226 x 35 mm.	UND	160	ALAPLAST	R\$ 3,12	R\$ 499,20
142	<b>PASTA POLIONDA</b> - especificação mínima: medindo 380 x 276 x 18 mm.	UND	35	ALAPLAST	R\$ 6,81	R\$ 238,35
144	<b>PASTA POLIONDA</b> - especificação mínima: com elástico, tam. 20 mm.	UND	430	ALAPLAST	R\$ 2,32	R\$ 997,60
146	<b>PASTA POLIONDA</b> - especificação mínima: com elástico, tam. 40 mm.	UND	230	ALAPLAST	R\$ 2,17	R\$ 499,10
148	<b>PASTA SUSPENSA</b> kraft vareta plástica.	UND	562	FRAMA	R\$ 0,88	R\$ 494,56
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO</b>						<b>R\$ 10.212,99</b>

<b>GRUPO 10: EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
149	<b>COLA BRANCA 90G.</b>	UND	1216	FORTIFIX	R\$ 2,88	R\$ 3.502,08
150	<b>COLA COLORIDA 25G</b> - especificação mínima: caixa com 06 unidades.	CX	364	KOALA	R\$ 2,74	R\$ 997,36
151	<b>COLA COLORIDA COM GLITER 35G</b> - especificação mínima: caixa com 12 unidades.	CX	270	ACRILEX	R\$ 18,51	R\$ 4.997,70
152	<b>COLA DE SILICONE BASTÃO FINO</b> - especificação mínima: pacote com 01 kg.	PCT	116	IBEL	R\$ 25,86	R\$ 2.999,76
153	<b>COLA DE SILICONE BASTÃO GROSSO</b> - especificação mínima: pacote com 01 kg.	PCT	112	IBEL	R\$ 31,25	R\$ 3.500,00
154	<b>COLA DE SILICONE LÍQUIDA</b> - especificação mínima: cola fria, ideal para trabalhos em pano, papel, madeira, papelão e espuma, contendo 100 ml do produto.	TB	88	TEKBOND	R\$ 9,71	R\$ 854,48
155	<b>COLA PARA E.V.A. 75G.</b>	UND	150	ACRILEX	R\$ 10,83	R\$ 1.624,50
156	<b>COLA PARA ISOPOR 90G.</b>	UND	450	FORTIFIX	R\$ 4,44	R\$ 1.998,00
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO</b>						<b>R\$ 20.473,88</b>

Razão Social: **Aurimar Barbosa Fernandes - ME**  
CNPJ Nº: **05.135.166/0001-39**

<b>GRUPO 11: EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
157	<b>E.V.A. COM GLITER</b> - especificação mínima: em cores variadas.	UND	250	DUBFLIX	R\$ 5,76	R\$ 1.440,00
158	<b>FITA ADESIVA</b> - especificação mínima: marron, tipo gomada, tam. 38 mm x 50 m.	RL	490	ADELBRAS	R\$ 22,26	R\$ 10.907,40
159	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO</b> - especificação mínima: tam. 19 mm x 50 m.	RL	298	ADELBRAS	R\$ 3,48	R\$ 1.037,04
160	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO</b> - especificação mínima: tam. 45 mm x 50 m.	RL	354	ADELBRAS	R\$ 3,81	R\$ 1.348,74



161	FITA CETIM - especificação mínima: tam. 6 mm x 50 m, em cores variadas.	RL	86	BZ	R\$ 10,96	R\$ 942,56
162	FITA DECORATIVA - especificação mínima: tam. 20 mm x 30 m, em cores variadas.	RL	328	MAX	R\$ 7,29	R\$ 2.391,12
163	FITA DUREX TRANSPARENTE - especificação mínima: tam. 12 mm x 40 m.	RL	194	FITPEL	R\$ 2,88	R\$ 558,72
164	FITA GOMADA - especificação mínima: tam. 32 mm x 50 m - papel crepado, tratado e adesivo á base de resina e borracha.	UND	420	ADELBRAS	R\$ 25,67	R\$ 10.781,40
165	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO - especificação mínima: tam. 48 cm x 48 mm.	FL	610	ABEL	R\$ 6,11	R\$ 3.727,10
166	FOLHA DE E.V.A. - especificação mínima: tam. 39 cm x 48 mm, em cores variadas.	FL	1086	ABEL	R\$ 3,06	R\$ 3.323,16
167	FOLHA DE ISOPOR - especificação mínima: tam. 100 cm x 50 cm x 10mm.	UND	150	ISOPO	R\$ 4,21	R\$ 631,50
168	FOLHA DE ISOPOR - especificação mínima: tam. 100 cm x 50 cm x 15mm.	UND	50	ISOPO	R\$ 5,57	R\$ 278,50
169	FOLHA DE ISOPOR - especificação mínima: tam. 100 cm x 50 cm x 20mm.	UND	50	ISOPO	R\$ 7,61	R\$ 380,50
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO</b>						<b>R\$ 37.747,74</b>